



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

Edital 005/2022

Programa de Bolsas do Santander Superamos Juntos – Edição 2022

(Vinculado ao convênio para Viabilização do Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 firmado com a Fundação Santo André - Proc. Administrativo n. 12729/22)

1. OBJETIVOS

1.1 Este instrumento tem como objetivo fundamental, contribuir, por meio do apoio financeiro, à continuidade de estudo para estudantes de cursos de graduação ou pós-graduação do Centro Universitário Fundação Santo André, inclusive aqueles que já possuem auxílio financeiro parcial na FSA para que tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Para participar do Programa Bolsas Santander Superamos Juntos, o candidato deve estar regularmente matriculado pelo menos no 2º semestre de 2022, em turma aberta, de qualquer semestre dos cursos de Graduação ou Pós-Graduação do Centro Universitário Fundação Santo André;

2.2 Deverá estar inscrito na plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos;

2.3 A seleção será realizada pelo IAA – Índice de aproveitamento acadêmico conforme regras institucionais da FSA.

2.4 No momento da inscrição o aluno não pode estar matriculado no último ano do curso, tendo em vista o período de vigência da bolsa;

2.5 Não gozar de nenhuma outra bolsa concedida pela FSA ou outra instituição, ou estar participando de outro programa institucional de desconto como convênios com associações e empresas ou desconto amigo;

2.6 Não ter sido contemplado por bolsa do Grupo Santander de edições anteriores.

3. OBRIGAÇÕES DA FSA

3.1 A FSA deverá realizar a indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma on-line do **SANTANDER**, mediante login e senha de uso pessoal e intransferível.

3.2 Fica ajustado que cada candidato selecionado e indicado pela **FSA** terá direito ao recebimento de apenas 01 (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s) por este Convênio.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

Parágrafo único. A quantidade de bolsas previstas nesta cláusula será limitada e definida unilateralmente pelo **SANTANDER**.

3.3 Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, fica a FSA responsável por comunicar imediatamente a esse último tal ocorrência. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no PROGRAMA.

3.4 Caso um aluno selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela FSA ou após ter sido contemplado com o recebimento da bolsa-auxílio, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, a FSA terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do aluno para comunicar o **SANTANDER** de tal fato, através de e-mail a ser dirigido ao endereço eletrônico universidades@santander.com.br, inclusive para que possa realizar a indicação de novo bolsista, que deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado.

3.4.1. O valor pago a FSA que por ventura não seja utilizado integralmente deverá ser repassado a um novo aluno que deverá ser indicado pela IES, Convênio para Viabilização do Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2022 desde que, tenha se inscrito no programa Santander Superamos Juntos na plataforma online, ressaltando que o novo aluno indicado não gozará do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4. OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

4.1 O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 03 (três) bolsa(s)-auxílio para os estudantes, de graduação ou pós-graduação, indicados pela FSA, conforme estabelecido nos Princípios Gerais.

4.2 O pagamento da quantia referente ao aluno será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no **SANTANDER**, preferencialmente na modalidade universitária.

4.3 O pagamento da quantia referente a universidade será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no **SANTANDER**.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

5. DO VALOR DO PROGRAMA

5.1 O valor do presente **PROGRAMA** é de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que corresponde ao fornecimento de 03 (três) bolsa(s)-auxílio, sendo que cada bolsa auxílio envolve o desembolso, por parte do **SANTANDER**, do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidades do curso apoiado, totalizando, assim, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bolsa concedida.

5.2 O valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais será desembolsado pelo **SANTANDER** diretamente na conta corrente de titularidade bancária do aluno selecionado, aberta e mantida no SANTANDER e em única parcela de acordo com cronograma presente na clausula 6.1 deste documento.

5.3 O valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) será desembolsado pelo SANTANDER diretamente na conta corrente de titularidade da IES mantida no SANTANDER, agência 0110 – conta corrente 130003010

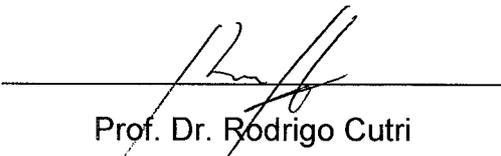
6. CRONOGRAMA E PROCEDIMENTO

6.1 O **SANTANDER** e a **FSA** deverão observar o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Período das Inscrições	15/06/2022 até 13/09/2022
Período das Indicações	14/09/2022 até 02/10/2022
Data limite para aprovação da indicação pelo SANTANDER	14/10/2022
Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa	21/10/2022
Pagamento da bolsa ao Aluno	Novembro/2022
Pagamento da bolsa a FSA	Novembro/2022

Parágrafo único. Caso o cronograma acima não seja respeitado, a critério do **SANTANDER**, o pagamento da bolsa, se não cancelada, será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização do processo de seleção pela **FSA**.

Santo André, 15 de junho de 2022


Prof. Dr. Rodrigo Cutri

Reitor